.du/\a	Minist	tério da Econo	mia			Nº DO P	ROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	
	Secre	taria de Gover	rno Digita		esarial e Integração				
	Secre	taria de Estad	o de Plar	nejamento, De	senvolvimento, Ciênci	ia,			
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI NIRE (da sede ou filial, quando a Código da Natureza Nº de Matrícula do Agente				nto					
sede for em outra UF) Cooligo da Natureza In de Matricula do Agente Jurídica Auxiliar do Comércio			ile						
13	320045	3484	2	062					
1 - REC	- REQUERIMENTO								
		IL	_MO(A)). SR.(A) PF	RESIDENTE DA J	lunta Comerci	ial do Estado do A	mazonas	
Nome:		FLEXTRONIC:	S DA AM	IAZONIA LTD	<u>A</u>				
		(da Empresa o	ou do Aae	ente Auxiliar de	o Comércio)			Nº FCN/RE	-MP
******			_						
requer a	a v.s. o dei	erimento do se	eguirite a	ιο.					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DECODIOÃO	N DO ATO / EVENTO			AMN2	2192384232
1	002	I	T	ALTERAÇÃO	DO ATO / EVENTO				
1	1 002	051	1		ACAO DE CONTRATO	D/ESTATUTO			
		206	1	PROCURAC	AO (QUANDO INSEF	RIDA NO PROCE	SSO)		
		2001	1	ENTRADA D	E SOCIO/ADMINISTI	RADOR			
				<u>MANAUS</u>	l	-	Legal da Empresa /	_	
				Local					
				. l l 0004			ı: le Contato:		
			4	Junho 2021 Data		i elelone d	ie Cornato.		
2 - US0	D DA JUN	TA COMERC	CIAL						
	CISÃO SIN				[DECISÃO CO	DLEGIADA		
Nome(s) Empresar	ial(ais) igual(ai	is) ou ser	melhante(s):	-				
SIN	SIM Processo em Ordem À decisão								
									uecisao
								,	,
									/ Data
									
MÃ	.0/_	_/				_/		Res	ponsável
		Data	Res	ponsável	Ι	Data	Responsável		
DECISÃ	O SINGUL	AR			,	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Pro	cesso em e	exigência. (Vid	e despac	cho em folha a	nexa)	z Exigencia	3° Exigericia	4" Exigencia	5° Exigencia
Pro	cesso defe	rido. Publique-	-se e arqı	uive-se.		Ш	Ш		
Pro	cesso inde	ferido. Publiqu	e-se.						
							_	_//	
								Data	Responsável
	Ó COLEGI					2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		exigência. (Vid	-		nexa)				
		rido. Publique- ferido. Publiqu	-	uive-se.				Ш	
Ш	cesso inde	iendo. Publiqu	e-se.						
	/								
	Data Vogal Vogal Vogal Vogal								
					F	Presidente da	Turma		
OBSER	DBSERVAÇÕES								



Junta Comercial do Estado do Amazonas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
21/031.655-1	AMN2192384232	04/06/2021	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.857.097-15	IAN DE PORTO ALEGRE MUNIZ	07/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

008.266.807-80	LEANDRO ROSA DOS SANTOS	07/06/2021
Assinado utilizando o(s)	seguinte(s) selo(s) do govbr	
Selo Ouro - Certificado Digital		

336.996.312-49	VALERIA CRISTINA TAVARES DA COSTA VALENTE	07/06/2021	
Assinado utilizando o(s)	seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking			



30ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF: 04.454.120/0001-10 NIRE: 1320045348-4

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

- (i) **FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Liberdade, nº 6.315, Prédios 09, 10, 11 e 12, Bairro Iporanga, CEP 18.087-170, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 74.404.229/0001-28, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.212.073.451, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **LEANDRO ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural da cidade de Campos/RJ, nascido em 06/02/1973, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7901647 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.266.807-80, com endereço profissional na Avenida Liberdade, nº. 6.315, Prédio 9, 10, 11 e 12, Bairro Iporanga, CEP 18087-170, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; e
- (ii) FLEXTRONICS CAYMAN (SLR) LIMITED (atual razão social de SOLECTRON CAYMAN LTD.), sociedade organizada e existente de acordo com as leis das Ilhas Caimã, com sede em George Town, Ilhas Caimã, British Wat Indies, 2º andar, Zephyr House, Mary Street, CEP 709, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda("CNPJ/MF") sob o nº 05.581.345/0001-08, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. IAN DE PORTO ALEGRE MUNIZ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 23/03/1952, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.583.454-1 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº. 409.857.097-15, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 16º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-133;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.**, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Torquato Tapajós, 7200 D, KM 12, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.454.120/0001-10, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas ("<u>JUCEA</u>") sob o NIRE 1320045348-4 ("<u>Sociedade</u>"), têm entre si justo e acordado alterar, pela 30ª (trigésima) vez, o Contrato Social da Sociedade, em conformidade com o Artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("<u>Código Civil</u>"), de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Decidem as sócias, por unanimidade, <u>nomear como administradora não sócia da Sociedade, a Sra. Valéria Cristina Tavares da Costa Valente</u>, brasileira, natural da cidade de Recife/PE, nascido em 09/04/1967, divorciada, engenheira eletricista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14856727 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº. 336.996.312-49, residente e domiciliada na Rua Mozart Guarnieri, nº. 760, Condomínio Residencial Green Ville, casa 12, Bairro: Parque Dez de Novembro, CEP: 69054-733, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, <u>designada Diretora de Operações</u>, a qual declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro – Decidem ainda, que a Diretora de Operações ora nomeada, <u>deverá agir sempre em conjunto</u> com quaisquer dos demais administradores não sócios.

Em virtude das delibrações supramencionadas, a **Cláusula Sétima do Contrato Social** passará a viger com a seguinte redação:

<u>"GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO</u>

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por até 3 (três) Administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, que serão nomeados pela unanimidade das sócias se o capital social da Sociedade estiver subscrito e não totalmente integralizado ou por 2/3 (dois terços) se estiver totalmente integralizado.

Parágrafo 1º – Os Administradores não sócios da Sociedade são:

i) os Srs. LEANDRO ROSA DOS SANTOS, brasileiro, natural da cidade de Campos/RJ, nascido em 06/02/1973, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7901647 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.266.807-80, com endereço profissional na Avenida Liberdade, nº. 6.315, Prédio 9, 10, 11 e 12, Bairro Iporanga, CEP 18087-170, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; e **SÉRGIO** ANTÔNIO VASCONCELOS, brasileiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 03/04/1964, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.804-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.037.878-69, com endereço profissional na Avenida Liberdade, nº. 6.315, Prédio 9, 10, 11 e 12, Bairro Iporanga, CEP 18087-170, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; os quais possuem todos os poderes para, isoladamente, representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar

quaisquer documentos necessários a esse objetivo, desde que observadas as disposições contidas na Cláusula 8ª abaixo; e

ii) a Sra. VALÉRIA CRISTINA TAVARES DA COSTA VALENTE, brasileira, natural da cidade de Recife/PE, nascido em 09/04/1967, divorciada, engenheira eletricista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14856727 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº. 336.996.312-49, residente e domiciliada na Rua Mozart Guarnieri, nº. 760, Condomínio Residencial Green Ville, casa 12, Bairro: Parque Dez de Novembro, CEP: 69054-733, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a qual deverá agir sempre em conjunto com quaisquer dos demais administradores não sócios, para representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, desde que observadas as disposições contidas na cláusula 8ª abaixo.

Parágrafo 2º - Os Administradores serão contratados como empregados e receberão remuneração mensal, conforme estipulada nos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão assinadas conforme os poderes atribuídos no Parágrafo 1º. desta cláusula, e deverão especificar os poderes conferidos, sendo certo que, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade.

Parágrafo 4º - A Sociedade ficará validamente obrigada e representada, em Juízo e fora dele, (i) pela assinatura isolada dos Administradores não sócios Leandro Rosa dos Santos e Sérgio Antônio Vasconcelos, ou (ii) pela assinatura em conjunto da Administradora não sócia Valéria Cristina Tavares da Costa Valente com quaisquer dos demais Administradores, ou (iii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Administrador que pode assinar isoladamente e de 1 (um) Procurador, ou (iv) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores que venham a ser constituídos, desde que estes Procuradores ajam na extensão dos poderes que lhes forem atribuídos por intermédio do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 5º - Observado o disposto na Cláusula 8ª deste Contrato Social, 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, terá poderes para representar a Sociedade em atos de rotina perante entidades, órgãos públicos, associações e entidades de classe."

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante das deliberações ora ajustadas e aprovadas na presente alteração, decidem as sócias ratificar todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que, uma vez consolidado, passará a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL $\mathbf{D}\mathbf{A}$

FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.

CNPJ/MF: 04.454.120/0001-10 NIRE: 1320045348-4

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.

SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª - A sede da Sociedade é localizada na Avenida Torquato Tapajós, 7200 D, KM 12, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, cidade de Manaus, Estado do Amazonas. A Sociedade poderá estabelecer e abrir filiais, escritórios e agências em qualquer parte do Brasil ou no exterior, mediante decisão, por escrito, das sócias representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade possui as seguintes filiais:

- na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 7200 E, KM (i) 12, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.454.120/0004-62 e NIRE 1390017737-4, a qual pode exercer quaisquer das atividades da matriz;
- na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Solimões, nº 805 B, Distrito Industrial I, CEP: 69075-200, a qual funciona como um depósito fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.454.120/0005-43 e NIRE 1390020949-7;
- (iii) na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Solimões, nº 805 D, Distrito Industrial I, CEP: 69075-200, a qual funciona como um depósito fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.454.120/0007-05 e NIRE 1390022262-1; e
- na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Torquato Tapajós, nº 7200 F, KM 12, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.454.120/0006-24 e no NIRE 1390025996-6, a qual poderá exercer quaisquer das seguintes atividades: CNAE 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; CNAE 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; e CNAE 5320-2/02 -Serviços de entrega rápida.

OBJETO

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto social:

- (i) Fabricação de componentes eletrônicos (2610-8/00);
- (ii) Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (2790-2/99);
- (iii) Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (2622-1/00);
- (iv) Fabricação de crônometros e relógios (CNAE 2652-3/00);
- (v) Fabricação de artefatos para pesca e esportes, incluindo a fabricação de patins (CNAE 3230-2/00);
- (vi) Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, inclusive a fabricação de patinetes (CNAE 3240-0/99);
- (vii) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (4652-4/00);
- (viii) Comércio atacadista de energia elétrica (CNAE 3513-1/00);
- (ix) Comércio atacadista de equipamentos de informática (4651-6/01);
- (x) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (4757-1/00);
- (xi) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00);
- (xii) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01);
- (xiii) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00);
- (xiv) Serviços de entrega rápida (5320-2/02); e
- (xv) Holdings de instituições não financeiras (6462-0/00).

DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

- **Cláusula 5ª** O capital social da Sociedade é de R\$ 198.403.833,00 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais), dividido em 198.403.833 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentas e três mil, oitocentas e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas entre as sócias da seguinte forma:
- (i) **Flextronics International Tecnologia Ltda.**, detém 191.867.017 (cento e noventa e um milhões, oitocentas e sessenta e sete mil e dezessete) quotas de valor nominal total de R\$ 191.867.017,00 (cento e noventa e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e dezessete reais); e
- (ii) **Flextronics Cayman (SLR) Limited**, detém 6.536.816 (seis milhões, quinhentas e trinta e seis mil, oitocentas e dezesseis) quotas de valor nominal total de R\$ 6.536.816,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).
- Parágrafo 1º O aumento e a redução do capital social da Sociedade somente poderão ocorrer após este ter sido totalmente integralizado.
- **Parágrafo 2º** A cessão do direito de preferência em subscrever quotas relativas a aumentos de capital da Sociedade só poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito das sócias representantes da maioria do capital social.
- Parágrafo 3º Cada quota dá o direito a um voto nas deliberações sociais.
- **Parágrafo 4º** A responsabilidade das sócias é restrita ao valor das suas respectivas quotas, sendo ambas solidariamente responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não integralizado, na conformidade do artigo 1.052 do Código Civil, e não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.
- **Cláusula 6**^a O capital social é indivisível e não poderá ser transferido a terceiros sem que haja consentimento prévio e por escrito das sócias representantes da maioria do capital social da Sociedade.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por até 3 (três) Administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, que serão nomeados pela unanimidade das sócias se o capital social da Sociedade estiver subscrito e não totalmente integralizado ou por 2/3 (dois terços) se estiver totalmente integralizado.

Parágrafo 1º – Os Administradores não sócios da Sociedade são:

- i) os Srs. **LEANDRO ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, natural da cidade de Campos/RJ, nascido em 06/02/1973, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7901647 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.266.807-80, com endereço profissional na Avenida Liberdade, nº. 6.315, Prédio 9, 10, 11 e 12, Bairro Iporanga, CEP 18087-170, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; e **SÉRGIO ANTÔNIO VASCONCELOS**, brasileiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em 03/04/1964, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.804-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.037.878-69, com endereço profissional na Avenida Liberdade, nº. 6.315, Prédio 9, 10, 11 e 12, Bairro Iporanga, CEP 18087-170, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo; os quais possuem todos os poderes para, isoladamente, representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, desde que observadas as disposições contidas na Cláusula 8ª abaixo; e
- a Sra. VALÉRIA CRISTINA TAVARES DA COSTA VALENTE, brasileira, natural da cidade de Recife/PE, nascido em 09/04/1967, divorciada, engenheira eletricista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14856727 SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº. 336.996.312-49, residente e domiciliada na Rua Mozart Guarnieri, nº. 760, Condomínio Residencial Green Ville, casa 12, Bairro: Parque Dez de Novembro, CEP: 69054-733, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a qual deverá agir sempre em conjunto com quaisquer dos demais administradores não sócios, para representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, desde que observadas as disposições contidas na cláusula 8ª abaixo.

Parágrafo 2º - Os Administradores serão contratados como empregados e receberão remuneração mensal, conforme estipulada nos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão assinadas conforme os poderes atribuídos no Parágrafo 1º. desta cláusula, e deverão especificar os poderes conferidos, sendo certo que, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade.

Parágrafo 4º - A Sociedade ficará validamente obrigada e representada, em Juízo e fora dele, (i) pela assinatura isolada dos Administradores não sócios Leandro Rosa dos Santos e Sérgio Antônio Vasconcelos, ou (ii) pela assinatura em conjunto da Administradora não sócia Valéria Cristina Tavares da Costa Valente com quaisquer dos demais Administradores, ou (iii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Administrador que pode assinar isoladamente e de 1 (um) Procurador, ou (iv) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores que venham a ser constituídos, desde que estes Procuradores ajam na extensão dos poderes que lhes forem atribuídos por intermédio do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 5º - Observado o disposto na Cláusula 8ª deste Contrato Social, 1 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, terá poderes para representar a Sociedade em atos de rotina perante entidades, órgãos públicos, associações e entidades de classe.

Cláusula 8ª - Os seguintes atos não poderão ser praticados pelos Administradores, na administração da Sociedade, sem a prévia aprovação da sócia majoritária, cujo consentimento poderá ser expresso por fax, carta registrada, e-mail ou por qualquer outro meio escrito:

- (a) empreender operações não relacionadas com os objetivos sociais da Sociedade;
- (b) garantir, avalizar ou de qualquer outra forma dar garantias em favor de terceiros ou em nome da Sociedade;
- (c) adquirir, gravar ou vender ações, quotas, direitos ou participações em outras sociedades ou, de outra forma, reorganizar, liquidar ou dissolver subsidiárias;
- (d) exercer o direito de voto em qualquer sociedade em que a Sociedade participe ou venha a participar;
- (e) requerer recuperação judicial ou falência da Sociedade; e
- (f) promover a incorporação, fusão ou transformação da Sociedade.

Cláusula 9ª - Qualquer ato praticado por qualquer sócia, Administrador, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social, está expressamente proibido e deverá ser considerado nulo e sem qualquer efeito com relação à Sociedade.

Cláusula 10 - Os Administradores não responderão pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com o Contrato Social ou contrários à legislação aplicável.

ANO FISCAL

Cláusula 11 - O ano fiscal da Sociedade terá início no 1º dia do mês de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada ano fiscal deverá ser preparado um balanço geral e uma demonstração de lucros e perdas.

Parágrafo 1º - A critério das sócias, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, mediante aprovação de sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a destinação que lhes for determinada por sócias representando a maioria do capital social, observadas as disposições legais em vigor.

DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS

Cláusula 12 - As deliberações das sócias poderão ser tomadas mediante simples alteração do Contrato Social, por reunião de sócias ou por resolução das sócias quando todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, dispensando, em qualquer caso, as formalidades de publicação das atas de reuniões e demais documentos societários, exceto quando expressamente exigido pelas leis aplicáveis ao tipo jurídico das sociedades limitadas.

Cláusula 13 - As reuniões das sócias poderão ser convocadas pelos Administradores ou pelas sócias, sempre que se fizer necessário ou nos casos determinados em lei, mediante cartas, correios eletrônicos (*e-mails*), faxes ou por qualquer outro meio escrito que as sócias decidam utilizar, ficando dispensadas as formalidades do artigo 1.152, §3º do Código Civil quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 14 - As reuniões das sócias poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que as sócias decidam por bem utilizar.

Cláusula 15 - As sócias dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

Cláusula 16 - As sócias deverão reunir-se ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (a) tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico da Sociedade; (b) designar Administradores, quando for o caso; e (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 17 - As reuniões serão presididas por sócia, representante da sócia, Administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

RETIRADA, FALÊNCIA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIA

Cláusula 18 - A exclusão de qualquer sócia poderá ocorrer por justa causa mediante decisão das sócias representantes da maioria do capital social e deverá ser realizada por meio de alteração do Contrato Social, caso referida sócia não cumpra com suas obrigações, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Único - A Sociedade deverá ter a pluralidade de sócias recomposta em até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do respectivo ato de exclusão, sob pena de dissolver-se de pleno direito.

Cláusula 19 - A Sociedade não será dissolvida pela falência, insolvência, morte, incapacidade ou retirada de quaisquer das sócias, salvo disposto na cláusula 18, Parágrafo Único, acima.

Parágrafo Único - A sócia que pretender retirar-se da Sociedade deverá comunicar à Sociedade e às demais sócias, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 20 - A falência de qualquer das sócias implicará na sua exclusão da Sociedade.

Cláusula 21 - Os haveres da sócia que se retira e da sócia falecida ou da sócia excluída serão pagos com base em balanço patrimonial líquido da Sociedade, apurados através de um balanço especial levantado, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária nos termos da variação do IGP/FGV, ou de qualquer outro índice oficial, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias a contar da data do evento.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 22 - A Sociedade será liquidada de acordo com os eventos previstos em lei ou por decisão da(s) sócia(s) representando a maioria do capital social.

Cláusula 23 - Nos eventos de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias nomearão uma pessoa que conduzirá a liquidação da Sociedade. Nesse caso, os bens da Sociedade serão destinados ao pagamento de dívidas de responsabilidade da Sociedade. Os bens restantes, se existirem, deverão ser divididos entre as sócias na proporção de suas respectivas participações no capital social.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 24 - Este Contrato Social poderá ser alterado por decisão das sócias representantes de pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade.

TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 25 - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro mediante decisão das sócias representantes da maioria do capital social.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 26 - A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único- As sócias adotam, no que for compatível e não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública próprias do tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei nº 6.404/76, modificada pela Lei nº 10.303/01 ("<u>Lei das Sociedades Anônimas</u>").

FORO

Cláusula 27 - Qualquer disputa relacionada a este Contrato Social, ou alterações, será submetida ao foro da Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 28 - Os Administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única, mediante assinatura eletrônica.

Manaus, 27 de Maio de 2021.

SÓCIAS:

FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.

Por: Leandro Rosa dos Santos Administrador

FLEXTRONICS CAYMAN (SLR) LIMITED

Por: Ian de Porto Alegre Muniz Procurador

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DA COSTA VALENTE

Administradora não-sócia nomeada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/031.655-1	AMN2192384232	04/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
409.857.097-15	IAN DE PORTO ALEGRE MUNIZ	07/06/2021	
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govibr			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking			

008.266.807-80	LEANDRO ROSA DOS SANTOS	07/06/2021
Assinado utilizando o(s)	seguinte(s) selo(s) do govbr	
Selo Ouro - Certificado Digital		

336.996.312-49	VALERIA CRISTINA TAVARES DA COSTA VALENTE	07/06/2021	
Assinado utilizando o(s)	seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking			





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLEXTRONICS DA AMAZONIA LTDA, de CNPJ 04.454.120/0001-10 e protocolado sob o número 21/031.655-1 em 07/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1118391, em 09/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Cupa de l'Iocesso			
		Assinante(s)	
CPF	Nome		Data Assinatura
008.266.807-80	LEANDRO ROSA DO	OS SANTOS	07/06/2021
Assinado utilizando o((s) seguinte(s) selo(s) do	gov.br	
Selo Ouro - Certificado	o Digital		
409.857.097-15	IAN DE PORTO ALE	GRE MUNIZ	07/06/2021
Assinado utilizando o((s) seguinte(s) selo(s) do	gov.br	
Selo Ouro - Certificado	o Digital, Selo Prata - Ca	dastro via Internet Banking	
336.996.312-49	VALERIA CRISTINA	TAVARES DA COSTA VALENTE	07/06/2021
Assinado utilizando o((s) seguinte(s) selo(s) do	govbr	R (9)
Selo Prata - Cadastro v	via Internet Banking, Selo	o Prata - Santander - Internet Banking	

Documento Principal

Assinante(s)	
Nome	Data Assinatura
IAN DE PORTO ALEGRE MUNIZ	07/06/2021
(s) seguinte(s) selo(s) do govbr	
o Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking	72 19
LEANDRO ROSA DOS SANTOS	07/06/2021
(s) seguinte(s) selo(s) do	
lo Digital	
VALERIA CRISTINA TAVARES DA COSTA VALENTE	07/06/2021
(s) seguinte(s) selo(s) do govbr	
via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking	
	Nome IAN DE PORTO ALEGRE MUNIZ (s) seguinte(s) selo(s) do govbr lo Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking LEANDRO ROSA DOS SANTOS (s) seguinte(s) selo(s) do govbr lo Digital VALERIA CRISTINA TAVARES DA COSTA VALENTE

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2021



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucea</u> informando o número do protocolo 21/031.655-1.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2021, às 08:24.





A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucea</u> informando o número do protocolo 21/031.655-1.

Junta Comercial do Estado do Amazonas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE	



Manaus. quarta-feira, 09 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas